**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Presidente de Confederação**

O Presidente de Confederação, eleito pela Assembleia para compor uma das 7 (sete) vagas

destinadas às entidades filiadas, ocupará o cargo até a transmissão do cargo aos novos eleitos no quarto trimestre de 2024, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 42. O Conselho de Administração é o colegiado de direção superior do COB, responsável pela definição da estratégia e pelas boas práticas de governança. Subordinado à Assembleia Geral, será composto por número variável de membros, resguardada a regra insculpida no § 5º deste artigo e com mandatos de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Será integrado da seguinte forma:

I - pelo Presidente do COB;

II - pelos membros brasileiros do COI;

III - pelo Presidente da Comissão de Atletas;

IV - pelo Vice-Presidente da Comissão de Atletas;

V - por 7 (sete) Presidentes das Entidades Nacionais de Administração do Desporto ­liadas ao COB;

VI - por 1 (um) membro independente.

Para formalização da candidatura, será necessário o envio do Requerimento de Registro de

Candidatura para o cargo de membro do Conselho de Administração reservado aos Presidentes das entidades filiadas, conforme modelo abaixo, acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo 1.1**: Declaração de cumprimento dos requisitos de elegibilidade;

**Anexo 1**.**2:** Declaração de Cláusula Compromissória

**Anexo 1.3**: Currículo do candidato (modelo livre).

Todos os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no Estatuto Social do COB. Para mais informações, acesse o documento no sítio eletrônico da entidade:

<https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/13aa309397ef5/>

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Presidente de Confederação**

AO COB:

Presidente (representante legal):

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| Endereço: |  |
| CPF: |  |

Confederação:

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social: |  |
| Endereço: |  |
| CNPJ: |  |

Eu, qualificado supra, na condição de representante legal da entidade filiada, em atendimento ao artigo 68 do Estatuto do Comitê Olímpico do Brasil, venho apresentar requerimento da Confederação para minha candidatura à vaga no Conselho de Administração do COB. Declaro ainda atender, como pessoa física, a todos os requisitos previstos no Estatuto do COB.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura - Candidato à Vaga)

**ANEXO 1.1**

**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Presidente de Confederação**

|  |
| --- |
| DECLARANTE: |
| CPF: |

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo do Comitê Olímpico do Brasil (COB), com sede na Avenida das Américas Nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, declara que conhece os termos do Estatuto Social do COB, em especial os artigos 21 e 22, para compor quaisquer dos poderes do COB, devendo, no momento da posse, satisfazer os seguintes requisitos:

a) tem mais de 18 (dezoito) anos de idade;

b) não ter sofrido pena de exclusão pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou por quaisquer

federações internacionais reconhecidas pelo COI;

c) não manter vínculo empregatício com entidade de administração ou de prática desportiva,

exceto os representantes dos atletas com contrato especial de trabalho desportivo.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes do COB:

a) as pessoas inelegíveis para o exercício de cargos públicos na forma da legislação eleitoral,

pelo período de inelegibilidade nela fixado;

b) as pessoas afastadas por decisão interna ou judicial em razão de gestão temerária ou

fraudulenta no esporte por no mínimo 10 (dez) anos ou enquanto perdurarem os efeitos da

condenação judicial;

c) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa

definitiva;

d) inadimplentes na prestação de contas do COB, por decisão deste ou judicial definitiva,

respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas, de responsabilidade da

organização esportiva e cuja inadimplência tenha ocorrido durante sua gestão, desde que os

débitos tenham sido inscritos em dívida ativa; e

f) os administradores, sócios gerentes ou dirigentes de empresas que tenham tido sua falência decretada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura - Candidato à Vaga)

**ANEXO 1.2**

**DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Presidente de Confederação**

Eu, [nome completo], [qualificação], concordo que toda e qualquer questão envolvendo o Código Eleitoral do Comitê Olímpico do Brasil (COB) e/ou decisão intermediária ou final relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar deverá ser submetida exclusivamente à Arbitragem , em um prazo de 5 (cinco) dias corridos desde seu fato gerador ou ciência pela parte que iniciar a arbitragem, o que vier por último. Pelo presente ato, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social do COB e Código Eleitoral do COB, em especial com seus dispositivos concernentes à Arbitragem, comprometendo-me a não submeter, e renunciando expressamente ao direito de submeter, qualquer questão envolvendo o Código Eleitoral do COB e/ou decisão final ou intermediária relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar a apreciação judicial.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura - Candidato)

**ANEXO 1.3**

**CURRÍCULO DO CANDIDATO**

**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Presidente de Confederação**